



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 014141/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cód. CiudadES Contratações: 2026.042E0600008.01.0015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/08/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 06/08/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 11/08/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 11/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 11/08/2026.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.886.872,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal Esporte e Lazer

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca/Modelo;

10.5.3 Fabricante;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de abertura e encerramento, **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c
--------	----	--------------	---

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.5.3 **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.1.6.1.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias,

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1. O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.

21.2.2. O licitante arrematante/vencedor deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, os prospectos correspondentes aos itens ofertados, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

21.2.3. Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.

21.2.4. Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor.

21.2.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES**, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

21.2.6. Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

21.2.7. Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

21.2.8. No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

21.2.9. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

21.2.10. A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

21.2.11. Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

21.2.12. A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

21.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21.3 Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 22.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 22.2.3. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 22.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 22.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 22.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 22.2.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 22.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 22.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 22.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 22.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscali-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

zação ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

22.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

22.2.21. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

22.2.22. Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.2.23. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

22.2.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

22.2.25. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

22.2.26. Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS- CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

22.2.27. Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

22.2.28. A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

22.2.29. A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

22.2.30. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.1.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.1.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.1.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.1.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.2 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.4 fraudar a licitação

23.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 23.2.1 advertência;
- 23.2.2 multa;
- 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0029.2204 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 095

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0029.2204 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 103

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0017.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMEL

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS - PML

26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

27.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 Pagamento antecipado

27.4.1 A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas **APÓS** a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

27.5 O recebimento provisório será realizado pelo responsável do Almoxarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

27.6 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas (modelo, capacidade, Selo Procel) e da integridade dos produtos.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

27.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.3. Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

29.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

29.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

29.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e seguran-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ça do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.11. O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29.14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.VALDECIR DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Especiais, e SRA. LUANA VIANA FIRMINO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico Setorial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

29.15.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.JOSÉ JAIR REALI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, e SR. Adriano Araújo Gomes, cargo Assessor Técnico II (FISCAL SUPLENTE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Gestor do Contrato

29.15.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

29.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

29.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.15.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

29.15.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.15.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

29.15.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

30. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

Condições de Entrega

30.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

30.2. O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, no seguinte endereço:

30.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

30.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906.725 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento

30.3. A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:

30.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME);

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

30.3.2. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

30.3.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

30.3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

30.3.5. O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

30.3.6. A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

30.3.7. A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

Garantia, manutenção e assistência técnica

30.4. Os materiais permanentes e consumo fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

30.5. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

30.6. A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

30.7. Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

30.8. Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

30.9. O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

30.10. A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

30.11. GARANTIA DO OBJETO

30.11.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

30.11.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

30.11.3. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

30.12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

30.12.1 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

30.12.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

30.12.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

30.12.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

30.12.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

30.12.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

30.12.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

30.12.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

30.12.9 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria participante SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.8 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores), ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

27.9 Para Secretaria participante os materiais de consumo e permanentes (Bebedouro e ventiladores) serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906- 725 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

31 DO REAJUSTE

31.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

31.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

31.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

31.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

31.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

31.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

31.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

31.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

31.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

C) Anexo III - Preços Registrados

D) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

E) Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

F) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

G) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

H) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

K) Anexo IX - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 28 de julho de 2026

Rosineia Bergamaschi
Secretário Municipal de Educação

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia. O processo será instruído com Termo de Referência, conforme exigido pelo art. 72, inciso I.

28 DEFINIÇÃO DO OBJETO

28.5 Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

28.6 Trata-se de **CONTRATAÇÃO INDIRETA**, sistema aberto, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouro e ventiladores) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental., tudo em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexos.

28.7 A ATA DE REGISTROS DEVERÁ SER REGIDO NO CNPJ da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ Nº 31.314.691/0001-21.

28.8 Além disso o presente procedimento também terá como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do qual participa deste processo na qualidade de Órgão Participante.

28.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

28.10 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote e modo de disputa aberto, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.

28.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

28.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

28.14 O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 755/2017.

28.15 O fornecimento de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) é enquadrado como fornecimento de bem comum, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.

28.16 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por igual período.

28.17 A divulgação do orçamento da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

29 JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

29.5 Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o “O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”, justifica-se

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

29.6 Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

29.6.1 - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

29.6.2 - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

29.7 Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

29.8 Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

30 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

30.5 Aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

30.6 A necessidade decorre da expansão e manutenção das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino, que demandam equipamentos adequados.

30.7 Condições de conforto, saúde e bem-estar – A ausência de ventilação adequada e de acesso contínuo à água potável compromete o conforto térmico, a saúde e a qualidade de permanência de alunos, professores e demais profissionais da educação. Ambientes com temperaturas elevadas podem ocasionar desconforto, fadiga, queda de rendimento e prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Além disso, a disponibilização de água filtrada e adequada para consumo é essencial para garantir condições sanitárias apropriadas e promover a saúde da comunidade escolar.

30.8 A aquisição dos materiais propostos visa, portanto:

3.4.1. Assegurar condições adequadas de funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos das escolas;

3.4.2. Melhoria das condições de aprendizagem;

3.4.3. Proporcionar suporte eficiente às atividades desenvolvidas nas escolas;

3.4.4. Substituir equipamentos danificados ou com vida útil esgotada, evitando interrupções nas atividades essenciais.

30.9 Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade e melhoria dos serviços educacionais, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados, seguros e eficientes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

31 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

31.5 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

31.6 A contratação, padronizar e ampliar a capacidade operacional das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como dos setores de apoio, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança nos ambientes de trabalho.

31.7 A solução prevê a compra direta dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, mediante processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, observando critérios de economicidade, qualidade e eficiência. Os itens serão adquiridos de forma centralizada, com distribuição posterior às unidades educacionais conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

31.8 A aquisição abrangerá produtos como Bebedouros industriais de 50 e 100 lt, ventiladores de teto e de parede.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados e com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme cronograma e necessidade da Administração, garantindo a adequação orçamentária e a continuidade dos serviços educacionais.

32 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

32.5 Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

32.6 Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

32.7 Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito de fabricação ou uso anterior;

32.8 Todos os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com características inferiores;

32.9 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

32.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

32.11 O fornecimento deverá incluir todos os acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

32.12 O transporte, entrega e instalação (quando necessária) deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com responsabilidade integral do fornecedor;

32.13 A empresa contratada deverá fornecer manual de instruções e certificado de garantia em língua portuguesa;

32.14 Caso seja exigido, o fornecedor deverá realizar demonstração de funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, para verificação do atendimento às especificações.

32.15 A entrega deverá ser feita em conformidade com o cronograma e as condições definidas no Termo de Referência, mediante agendamento prévio com o setor responsável;

32.16 Os equipamentos deverão ser de fácil manuseio, limpeza e manutenção, considerando o uso em ambiente escolar e institucional;

32.17 Deverão possuir características de segurança elétrica e mecânica compatíveis com o uso em unidades públicas;

32.18 Para itens que exijam instalação elétrica, hidráulica ou de gás, deverá ser observada a adequação à infraestrutura existente nas escolas;

32.19 Em caso de produtos com necessidade de assistência técnica, a contratada deverá indicar rede autorizada no município ou região.

32.20 Os produtos deverão ser entregues com embalagens recicláveis ou de fácil descarte, minimizando impacto ambiental;

32.21 O fornecedor deverá observar as políticas públicas de sustentabilidade e consumo responsável, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

32.22 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

32.23 Recebimento provisório: para verificação da conformidade do material entregue;

32.24 Recebimento definitivo: após a constatação de que os produtos atendem plenamente às especificações e requisitos técnicos;

32.25 Serão rejeitados os produtos que não atenderem às especificações, apresentarem defeitos ou avarias, cabendo à contratada providenciar substituição imediata sem ônus adicional para a Administração.

Subcontratação

32.26 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Garantia da execução

32.27 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Apresentação dos Prospectos para Avaliação da Qualidade

32.28 O licitante arrematante/vencedor deverá indicar, em sua proposta, a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, quando aplicável, de forma clara e precisa.

32.29 O licitante arrematante/vencedor deverá apresentar, no prazo previsto no Edital, os prospectos correspondentes aos itens ofertados, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, acompanhados de cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos, em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

32.30 Somente serão aceitos prospectos e catálogos impressos ou extraídos de sites oficiais dos fabricantes ou representantes autorizados do produto.

32.31 Caso os prospectos apresentados deixem dúvidas quanto às especificações ou características técnicas, a Comissão de Avaliação e Julgamento poderá exigir a apresentação de amostra física do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como laudo técnico comprobatório, de inteira responsabilidade do fornecedor.

32.32 As amostras deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação – SEME, localizado à **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES**, em dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

32.33 Após a análise técnica, a amostra apresentada será devolvida ao fornecedor em caso de reprovação, devendo ser retirada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Decorrido esse prazo sem retirada, a amostra permanecerá sob guarda da Comissão de Avaliação e Julgamento.

Parágrafo único. Caso a amostra seja aprovada, esta poderá ser descontada do quantitativo total a ser entregue pela Contratada.

32.34 No caso de reprovação das amostras apresentadas pela licitante arrematante, poderá ser convocado o licitante classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente, pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, por meio de e-mail ou outro meio idôneo que assegure o recebimento da convocação.

32.35 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às normas e especificações técnicas aplicáveis as normas regulamentadoras vigentes, no que se refere à qualidade, desempenho e segurança.

32.36 A responsabilidade pela avaliação dos prospectos, manuais e amostras apresentadas será exclusiva da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025, desta Municipalidade.

32.37 Eventuais recursos referentes à desclassificação de produtos analisados deverão ser protocolizados e endereçados à referida Comissão de Avaliação.

32.38 A licitante arrematante que não apresentar os prospectos referentes aos itens ou lotes arrematados, dentro dos prazos definidos neste instrumento convocatório, será automaticamente excluída do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

33 EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

Condições de Entrega

33.5A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

33.6O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, no seguinte endereço:

6.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906.725 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento

33.7 A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educa-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ção (SEME):

6.3.2. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

6.3.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

6.3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

6.3.5. O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

6.3.6. A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

6.3.7. A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

Garantia, manutenção e assistência técnica

33.8 Os materiais permanentes e consumo fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

33.9 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

33.10 A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

33.11 Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

33.12 Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

33.13 O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

33.14 A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

34 GESTÃO DO CONTRATO

34.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

34.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

34.7 Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

34.8 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

34.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as provi-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

dências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

34.10 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

34.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

34.12 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

34.13 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

34.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

34.15 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.

34.16 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

34.17 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

34.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.VALDECIR DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Especiais, e SRA. LUANA VIANA FIRMINO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico Setorial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

34.19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.15.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.JOSÉ JAIR REALI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, e SR. Adriano Araújo Gomes, cargo Assessor Técnico II (FISCAL SUPLENTE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Gestor do Contrato

34.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

34.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

34.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempe-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

nho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

34.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

34.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

34.25 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

34.26 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

34.27 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

35 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

35.5 O rebimento provisório será realizado pelo responsável do Almoxarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

35.6 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas (modelo, capacidade, Selo Procel) e da integridade dos produtos.

35.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

36 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

36.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

36.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

36.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Regime de execução

36.8 O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento em PARCELAS dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

36.9 O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

36.10 O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

Serão desclassificadas as propostas que

36.11 Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:

- 9.8.1. contiverem vícios insanáveis;
- 9.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para o objeto

36.12 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

36.13 Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

Exigências de habilitação

36.14 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.11.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equi-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

valente, na forma da lei;

9.11.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;

9.11.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.15. Para a licitante com sede fora do Município de Linhares – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 anos;

9.11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.17. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11.20. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.22. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

9.11.23. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explicatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

9.11.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11.25. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Da cota para participação de ME e EPP

9.11.26. É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

9.11.27. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

9.11.28. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

9.11.29. Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP, com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

9.11.30. Tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

9.11.31. A adoção de EXCLUSIVIDADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

9.11.32. Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

9.11.33. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES e COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.34. NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação

9.11.35. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

9.11.36. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.11.37. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.11.38. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.11.39. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.11.40. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9.11.41. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

9.11.42. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.11.43. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.

9.11.44. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Qualificação técnica

9.11.45. Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

9.11.46. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

37 ESTIMATIVA DE VALORES

37.5 Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que irão embasar a promoção do certame licitatório, a apuração do valor estimado considerou as **médias de valores** praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme informações obtidas no banco de preços.

37.6 Para assegurar maior confiabilidade aos valores apurados, foram analisadas três contratações públicas registradas no referido banco de preços, selecionadas por apresentarem itens com características compatíveis às especificações deste Termo de Referência.

37.7 O critério de escolha dos fornecedores e das contratações analisadas observou a estrita aderência ao objeto descrito, garantindo a obtenção de valores consistentes, representativos e adequados às especificações técnicas solicitadas.

37.8 O critério de escolha dos fornecedores foi realizado dentro do escopo do objeto definido neste Termo de Referência. Assim, o valor estimado preliminar para a presente contratação é **de R\$ 1.886.872,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais)**.

38 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

38.5 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

38.6 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

38.7 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

38.8 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

38.9 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

38.10 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

38.11 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

38.12 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

38.13 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria participante SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

38.14 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores), ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

38.15 Para Secretaria participante os materiais de consumo e permanentes (Bebedouro e ventiladores) serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906-725 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, mediante apresentação

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

39 CONTRATO

39.5 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

39.6 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

39.7 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

39.8 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

40 VIGÊNCIA DO CONTRATO

40.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

41 GARANTIA DO OBJETO

41.5 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

41.6 A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

41.7 Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

42 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

42.5 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

42.6 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade.

42.7 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

42.8 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

42.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

42.10 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

42.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

42.12 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Pagamento antecipado

42.13 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

43 REAJUSTE DE PREÇO

43.5 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

43.6 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

43.7 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

43.8 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

44 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

44.5 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

44.6 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

44.7 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

45 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

45.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

18.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 18.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 18.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 18.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.1.10. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

46 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2.2. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 18.2.3. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 18.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.2.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 18.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 18.2.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 18.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18.2.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

18.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

18.2.21. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

18.2.22. Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

18.2.23. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;

18.2.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;

18.2.25. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);

18.2.26. Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS- CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

18.2.27. Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.

18.2.28. A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

18.2.29. A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

18.2.30. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

47 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

47.5 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

47.6 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

47.7 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

47.8 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

47.9 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, respon-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

sabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

47.10 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

47.11 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

47.12 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

47.13 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

47.14 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

47.15 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

47.16 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

47.17 Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

47.18 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

47.19 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

47.20 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

47.21 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

47.22 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

47.23 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

48 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

48.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236100292.204 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais - FUNDAMENTAL

44905200000 – Material permanente

Fonte de Recursos – 150000250000 – FICHA 103

0901.1236100292.204 – Gestão de Recursos e Serviços Operacionais - FUNDAMENTAL

33903000000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

23010412200172.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMEL

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos – 150000000000 – Ficha 16

49 PUBLICIDADE

49.5 O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**

50 DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

50.5 Nos termos da legislação vigente, a condução do presente processo será realizada pela Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025.

50.6 A referida comissão atuará em substituição ao Agente de Contratação, sendo responsável pelas fases de planejamento, seleção do fornecedor, julgamento das propostas, bem como pelos demais atos necessários ao regular desenvolvimento do procedimento licitatório, conforme atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

51 GESTÃO DE RISCOS

51.5 Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

51.6 A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

51.7 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação

51.8 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

51.9 presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

52 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 João Victor Oliveira de Assis, cargo Assessor de Departamento e Matrícula 02910201

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

53 ANEXOS

- 53.5 São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:
53.6 ANEXO 1: MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES
53.7 ANEXO ESCOLAS CEIM, EMEF E CAMPO

Linhares, 10 de junho de 2026.

João Victor Oliveira de Assis
Assessor de Departamento Matrícula: 02910201

Rosineia Bergamaschi
Secretária Municipal de Educação Decreto nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEME	SEMED
01	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) Tensão/potência: 110v Armazena 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação; 3 Torneira de rosca modelo com 4 esferas Contém Filtro de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; Dimensões sem embalagem: altura 135 cm, largura 70 cm, profundidade 72 cm .A Anvisa recomenda a troca do filtro a cada 6 meses. Dentro da norma o modelo de 100 litros atende (em média) 200 pessoas por hora.	300	100
02	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 50 LITROS Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/8+ hp 127v (2,5A) Tensão/potência: 110v 2Torneira de rosca modelo com 4 esferas Armazena 50 litros de água gelada; Consumo médio: 18,00 kw/h mês; Dentro da norma o modelo de 50 litros atende (em média) 150 pessoas por hora DIMENSÕES SEM EMBALAGEM ALTURA 133 CM X LARGURA 66CM X PROFUNDIDADE 60 CM Acompanha manual de instalação Contém Filtro rosca de 1/2";	200	0
03	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 CM PRETO Ventilador de parede, diâmetro da hélice 60 cm, com grade de aço, com ajuste de inclinação e fixação reforçados, potência: 170w; rolamentos no motor: 2; rotação máxima: 1.430 rpm; hélice: 3 pás; protetor térmico: sim; área de ventilação: 40m²; vazão: 230m³/min; voltagem: bivolt; controle de velocidade: rotativo; comprimento cabo de alimentação: 60 cm; garantia: 12 meses; dimensões da embalagem: (c x l x a): 16 x 66 x 68 cm; peso bruto: 4,100 kg; peso liquido: 3,080 kg	500	0
04	VENTILADOR DE TETO TIPO COMERCIAL COM 03 PAS NA COR BRANCA. Ventilador de teto tipo comercial, com pás em aço na cor branco, sem lâmpada, diâmetro mínimo de 100cm,motor e carcaça em alumínio tratado pintado na cor branca, velocidade mínima de 470rpm a máxima de 510rpm, área aproximada de ventilação de no mínimo 24m³, controle de velocidade que permite ventilação e exaustão, três níveis de velocidade, dispositivo térmico de segurança contra super aquecimento, 127volts, acompanhado de interruptor liga/desliga e controle de rotação e exaustão	500	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II: RELAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA URBANA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1. ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	EMEF "Ângelo Recla"	R. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0282	emef.angelorecla@linhares.es.gov.br
02	EMEF "Antônio Fernandes de Almeida"	R. Antônio Fernandes de Almeida, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0086	emef.antoniofernandesdealmeida@linhares.es.gov.br
03	EMEF "Adelson Del' Santo"	Av. Lagoa Bonita, S/N, Nova Esperança, Linhares-ES	99899-7129	emef.adelsondelsanto@linhares.es.gov.br
04	EMEF "Auto Guimarães"	Av. Aracruz, 151, Shell, Linhares-ES	98162-0180	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
05	EMEF "Caboclo Bernardo"	R. Honorato da Rosa, S/N, Planalto, Linhares-ES	98162-0288	emef.caboclobernardo@linhares.es.gov.br
06	EMEF "Celina Coutinho Nunes"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares-ES	99783-8512	emef.autoguimaraesesouza@linhares.es.gov.br
07	EMEF "Cid Adalberto dos Reis"	R. Valdomiro Cardoso, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0222	emef.cidadalbertodosreis@linhares.es.gov.br
08	EMEF "Dinorah A. Rodrigues"	R. João Evanildo Marim, S/N, São José, Linhares-ES	98132-0917	emef.dinorahalmeidarodrigues@linhares.es.gov.br
09	EMEF "Elza Roni Scarpatti"	R. Carijós, S/N, Lagoa do Meio, Linhares-ES	98162-0209	emef.elzaroniscarpatti@linhares.es.gov.br
10	EMEF "Jerônimo Monteiro"	Av. Presidente Costa e Silva, S/N, BNH, Linhares-ES	98162-0260 98132-0237	emef.jeronimomonteiro@linhares.es.gov.br
11	EMEF "José Modeneze"	Av. Arlindo Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98162-0291	emef.josemodeneze@linhares.es.gov.br
12	EMEF "Luis de Camões"	Av. Celeste Faé, 1218, Conceição, Linhares-ES	98162-0075 98115-2178	emef.luiздеcamoes@linhares.es.gov.br
13	EMEF "Maria Souza Matias"	R. Jatobá, S/N, Movelar, Linhares-ES	98105-0186	emef.mariadesouzamatias@linhares.es.gov.br
14	EMEFM "Marília de Rezende S. Coutinho"	Av. Quintino Bacaiúva, 1205, Interlagos, Linhares-ES	98105-0178	emefm.mariliaderezende@linhares.es.gov.br
15	EMEF "Nossa Senhora da Conceição"	Av. São Paulo, 28, Aviso, Linhares-ES	98162-0220	emef.nsconceicao@linhares.es.gov.br
16	CMEIEFTI "Palmital"	R. Coelho Neto, Palmital, Linhares-ES	98162-0139	cmefti.palmital@linhares.es.gov.br
17	EMEF "Prefeito Roberto Calmon"	R. Maranhão, S/N, Aviso, Linhares-ES	98162-0133	emef.robertocalmon@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

18	EMEF "Presidente Castelo Branco"	R. Bela Vista, S/N, Centro, Linhares-ES	98162-0138	emef.castelobranco@linhares.es.gov.br
19	EMEF "Profª Eliana Corrêa Pinafo"	Av. Luiz Del Caro, 5, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0057	emef.elianacorreapinafo@linhares.es.gov.br
20	EMEF "Profª Maria Aparecida Lavagnoli"	Av. República, 521, Interlagos, Linhares-ES	98162-0187	emef.mariaaparecidavagnoli@linhares.es.gov.br
21	EMEF "Profª Maria da Penha Pazito Ventura"	Av. Martim Afonso de Souza, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0059	emef.professoramariadapenhapazitoventura@linhares.es.gov.br
22	EMEF "Prof Jocival Marchiori"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES	98179-0514	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br
23	EMEF "Roberto Moreira"	Av. Santos Dumont, S/N, Araçá, Linhares-ES	98162-0206	emef.robertomoreira@linhares.es.gov.br
24	EMEF "Samuel Batista Cruz" (CAIC)	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98105-0140	emef.samuelbatistacruz@linhares.es.gov.br
25	EMEF "Talma Drumond Pestana"	Av. Manoel Bandeira, 527, Palmital Linhares-ES	98132-0669 98162-0110	emef.talmadrumondpestana@linhares.es.gov.br
26	EMPEF "Vila Bethânia"	R. José Doano, S/N, Vila Bethânia, Linhares-ES	96381-3207	epm.vilabethania@linhares.es.gov.br
27	EMEF "Zeferino Batista Fiorot"	Av. Ademar Luis Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98132-0205 98162-0170	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br
28	EMEF "Zeferino Batista Fiorot Extensão"	R. Alcides Moro, S/N, Santa Cruz Linhares-ES	98132-0212	emef.zeferinobatistafiorot@linhares.es.gov.br

2. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM'S

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
01	CEIM "Adagmar Pinto Santos"	R. Dom Pedro II, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0279	ceim.adagmarpinto@linhares.es.gov.br
02	CEIM "Agnelo Guimarães"	R. José Tesch, 1010, Colina, Linhares-ES	98162-0266	ceim.agneloguimaraes@linhares.es.gov.br
03	CEIM "Alegria do Saber"	Av. Ademar Luiz Pianna, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0138	ceimalegriadosaber@linhares.es.gov.br
04	CEIM "Amigos do Saber"	R. Odilon Nunes Barroso, S/N, Planalto, Linhares-ES	98105-0134	ceimamigosdosaber@linhares.es.gov.br
05	CEIM "Angelina Scandian Rigoni"	R. Cedro, S/N, Movelar, Linhares-ES	98162-0248	ceim.aneglinascandianrigoni@linhares.es.gov.br
06	CEIM "Antônio"	Av. São Paulo, S/N Bairro	98162-0199	ceim.antonioaprigio@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	Aprígio	Aviso Linhares-ES		
07	CEIM "Aristides Pinto Caldeira"	Av. Guanabara, S/N, Aviso-Linhares-ES	98162-0173	ceim.aristidespintocaldeira@linhares.es.gov.br
08	CEIM "Branca de Neve"	R. das Hortênsias, 323, Jardim Laguna, Linhares-ES	98162-0188	ceim.brancadeneve@linhares.es.gov.br
09	CEIM "Chapeuzinho Vermelho"	Av. Quintino Bocaiúva, 127, Interlagos I, Linhares-ES	98162-0090	ceim.chapeuzinhovermelho@linhares.es.gov.br
10	CEIM "Crescer"	R. Pinheiros, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0121	ceim.crescer@linhares.es.gov.br
11	CEIM "Doce Mel"	Rodovia Municipal Lagoa do Aguiar, S/N, Baixo Quartel, Linhares ES	98105-0154	ceim.docemel@linhares.es.gov.br
12	CEIM "Enock de Freitas"	Av. Presidente Rodrigues Alves, S/N, Juparanã, Linhares-ES	98162-0099	ceim.enockdefreitas@linhares.es.gov.br
13	CEIM "Geny Ribeiro de Souza"	R. Ibraçú, S/N, Shell, Linhares-ES	98162-0060	ceim.genyribeirodesouza@linhares.es.gov.br
14	CEIM "Giovani Paulo Salvador Meira"	Av. Pedro Gama, S/N, Canivete, Linhares-ES	98105-0181 98105-0159	ceim.giovanipaulosalvadormeira@linhares.es.gov.br
15	CEIM "Ilidia Rosa de Almeida dos Santos"	R. Amapá, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0280	ceim.ilidiarosadealmeida@linhares.es.gov.br
16	CEIM "Jocafé"	R. Sebastião José Ferreira, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98105-0149	ceim.jocafe@linhares.es.gov.br
17	CEIM "Joelma Rocha Vieira"	R. Projetada, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	98162-0212	ceim.joelmarochavieira@linhares.es.gov.br
18	CEIM "José Cândido Durão"	Av. João Bonicenna, S/N, São José, Linhares-ES	98162-0162	ceim.josecandidodurao@linhares.es.gov.br
19	CEIM "José Elias"	Av. Aurora Nunes de Oliveira, S/N, Linhares 5, Linhares-ES	98162-0244	ceim.joseelias@linhares.es.gov.br
20	CEIM "Leodovico Donatelli"	Av. Benevenuto Zorzanelli, 1326, Bebedouro, Linhares-ES.	98162-0198	ceim.leodovicodonatelli@linhares.es.gov.br
21	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br
22	CEIM "Mariana Batista Pompermayer"	R. Domingos Belizario, S/N, Santa Cruz, Linhares-ES	98162-0252	ceimmarianabatistapompermayer@linhares.es.gov.br
23	CEIM "Manoel Farias de Souza"	R. Governador Dias Lopes, S/N, Novo Horizonte, Linhares-ES	98132-0257	ceim.manoelfariasdesouza@linhares.es.gov.br
24	CEIM "Profª Ângela Maria"	Av. Pedro Álvares Cabral, S/N, Interlagos, Linhares-ES	98162-0115	ceim.angelamariagiovanelli@linhares.es.gov.br

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	Giovanelli"			
25	CEIM "Perpétua Maria dos Anjos"	Av. Machado de Assis, S/N, Palmital, Linhares-ES.	98105-0143	ceim.perpetuamariadosanjos@linhares.es.gov
26	CEIM "Olga Bortot Molina"	Av. Olga Bortot Molina, S/N, Canivete, Linhares-ES.	98162-0255	ceim.olgabortotmolina@linhares.es.br
27	CEIM "Reino Mágico"	R. Joaquim Batista Duarte, S/N, Vila Betânia, Linhares-ES	98162-0286	ceim.reinomagico@linhares.es.gov.br
28	CEIM "Rio Doce"	Av. José Cussuol, S/N, Residencial Rio Doce, Linhares-ES	98162-0131	ceim.riodoce@linhares.es.gov.br
30	CEIM "Santa Rita de Cássia"	Av. Pres. Deodoro da Fonseca, S/N, Araça, Linhares-ES	98132-0408	ceim.santaritadecassia@linhares.es.gov.br
31	CEIM "Sebastião Justino Furtado"	Av. Santa Luzia, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	98162-0272	ceim.sebastiaojustinofurtado@linhares.es.br
32	CEIM "Therezinha Durão Costa"	R. Jatobá, S/N, Três Barras, Linhares-ES	98162-0170	ceim.therezinhaduraocosta@linhares.es.gov.br
33	CEIM "Valdir Gabriel Marin"	R. Alfredo Rigoni, 30, Planalto, Linhares-ES	98162-0120	ceimvaldirgabrielmarim@linhares.es.gov.br

3. ESCOLAS DA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

ROTA	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
Farias	EMEF "Profª Efigênia Sizenado"	R. Principal, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98105-0142
	CEIM "Wenderson Nico De Freitas"	Av. Alexandre Zuquetto, S/N, Córrego Farias, Linhares-ES	98162-0207
Guaxe	EMEF "Orozimbo Leite"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98162-0196
	CEIM "Jean Carlos Bastos"	R. Principal, S/N, Guaxe, Linhares-ES	98105-0156
	EMUEF "Pontal Do Ouro"	R. Principal, S/N, Pontal do Ouro, Guaxe, Linhares-ES	-
Pontal do Ipiranga	CEIM "Agostinho Rigoni"	R. Siri, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0230
	EMEF "Manoel Martins"	Av. Urânio, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	98162-0167 98162-0116
	EMUEF "Santa Rosa"	Brejo Grande, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES	-
	EMPEF "José Candido Durão"	Agrovila, S/N, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES.	-
Povoação	CEIM "Vovó Aurora"	R. Leopoldo Moreira, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0169
	EMEF "Profª Urbana Penha Costa"	R. Caboclo Bernardo, S/N, Povoação, Linhares-ES	98105-0164
	EMUEF "Fazenda Tesouro"	Estrada da Cananéia, S/N, Povoação, Linhares-ES	-

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Regência	EMUEF "Paulo André De Lima"	Fazenda Jataipeba, S/N, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Bananal Do Sul"	Rodovia ES 440, Km 17, Estrada de Regência, Linhares-ES	
	EMPEIFEF "Areal"	Estrada de Regência, S/N, Areal, Linhares-ES	
	EMPEF "Palhal"	Palhal, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Florentino R. Batista"	Perobas, S/N, Regência, Linhares-ES	
	CEIM "Vila Regência"	R. Lidio de Olivera, Q13, S/N, Regência, Linhares-ES	98162-0217
Desengano	EMPEIPEF "Bibiana Costa"	Desengano, S/N, Linhares-ES	-
	EMUEF "Fazenda Poção"	Fazenda Poção, S/N, Bebedouro, Linhares-ES	-
	EMPEIUF "Rio Quartel"	Praça Nestor Gomes 52, S/N, Rio Quartel, Linhares-ES	-
São Rafael (Linha 01)	EMPEIPEF "Boa Esperança"	Rodovia Antônio Armani, S/N, Chapadão Das Palminhas, Linhares-ES	-
	EMUEF "Lagoa Das Palmas"	Don Orione, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIPEF "Córrego São Pedro"	Santa Rosa, S/N, São Rafael, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Córrego Dr Jones"	Córrego Dr Jones, S/N, São Rafael, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Córrego Japira"	R. Jacinto Marchiori, S/N, Córrego Japira, Linhares-ES	
	EMPEIPEF "Ema Sartório Biancardi"	Rio das Palmas, S/N, São Rafael, Linhares-ES	
	EMUEF "São Judas Tadeu"	São Rafael, S/N, Linhares-ES	
	CEIM "Alfredo Christ"	R. Leo Simon, S/N, São Rafael, Linhares-ES	98105-0187
São Rafael (Linha 02)	EMPEI "Paulo Damião T. Purinha"	Assentamento Sezínio Fernandes de Jesus, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEI "Gerônimo Francisco"	Patrimônio Humaitá, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEF "Patrimônio Humaita"	Rodovia ES-248, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Córrego Do Meio"	Córrego Do Meio, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMPEIUEF "Terra Alta"	São Sebastião, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	EMUEF "Nossa Senhora Do Bom Parto"	Bom Parto, Terra Alta, S/N, São Rafael, Linhares-ES	-
	CMEIEF "Alcides Marinato"	R. Bagueira, S/N, Bagueira, Linhares-ES	98105-0133

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL 100 LITROS Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A) Tensão/potência: 110v Armazena 100 litros de água gelada; Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Acompanha manual de instalação; 3 Torneira de rosca modelo com 4 esferas Contém Filtro de ½" e filtragem de 60 litros por hora; Dimensões sem embalagem: altura 135 cm, largura 70 cm, profundidade 72 cm .A Anvisa recomenda a troca do filtro a cada 6 meses. Dentro da norma o modelo de 100 litros atende (em média) 200 pessoas por hora.	UND	400	2.873,46	1.149.384,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS DE COLUNA COM FILTRO Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia Controladora do nível de água;	UND	200	2.415,74	483.148,00

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351 Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/8+ hp 127v (2,5A) Tensão/potência: 110v 2Torneira de rosca modelo com 4 esferas Armazena 50 litros de água gelada; Consumo médio: 18,00 kw/h mês; Dentro da norma o modelo de 50 litros atende (em média) 150 pessoas por hora DIMENSÕES SEM EMBALAGEM ALTURA 133 CM X LARGURA 66CM X PROFUNDIDADE 60 CM Acompanha manual de instalação Contém Filtro rosca de 1/2";				
3	VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM PRETO. Ventilador de parede, diâmetro da hélice 60 cm, com grade de aço, com ajuste de inclinação e fixação reforçados, potência: 170w; rolamentos no motor: 2; rotação máxima: 1.430 rpm; hélice: 3 pás; protetor térmico: sim; área de ventilação: 40m²; vazão: 230m³/min; voltagem: bivolt; controle de velocidade: rotativo; comprimento cabo de alimentação: 60 cm; garantia: 12 meses; dimensões da embalagem: (cx l x a): 16 x 66 x 68 cm; peso bruto: 4,100 kg; peso líquido: 3,080 kg	UND	500	304,12	152.060,00
4	VENTILADOR DE TETO TIPO COMERCIAL COM 03 PAS NA COR BRANCA. Ventilador de teto tipo comercial, com pás em aço na cor branco, sem lâmpada, diâmetro mínimo de 100cm, motor e carcaça em alumínio tratado pintado na cor branca, velocidade mínima de 470rpm a máxima de 510rpm, área aproximada de ventilação de no mínimo 24m³, controle de velocidade que permite ventilação e exaustão, três níveis de	UND	500	204,56	102.280,00

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

velocidade, dispositivo térmico de segurança contra super aquecimento, 127volts, acompanhado de interruptor liga/desliga e controle de rotação e exaustão				
Valor Total				1.886.872,00

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/202...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/202...

PROCESSO Nº/20----

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE

O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de -----, pessoa jurídica de direito público, com sede no (a), na cidade de, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu, Secretário (a) Municipal de, inscrito (a) no CPF sob o nºportador (a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº __, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor), CPF nº _____, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/202..., Processo nº -----/20---, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº -----/202... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 014141/2026**, conforme relação anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 014141/2026 – Pregão Eletrônico nº -----/202....

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), ----- de ----- de 202....

Município de Linhares – ES
Secretaria Municipal de -----
Contratante

Nome da Empresa
FORNECEDOR

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº---/202..., celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa, **cujos preços estão a seguir registrados por lote/ítem, em face à realização do Pregão Eletrônico nº- ---/2026**

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:

Valor Total: R\$ ----- (-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

2ª Colocada: EMPRESA

Valor Total :R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

3ª Colocada: EMPRESA

Valor Total: R\$ -----(-----)

Endereço:

CNPJ:

Tel.:(---) -----

E-mail:-----

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202...

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.						
TOTAL ESTIMADO DOS MATERIAIS						

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 202....

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202...

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, _____ de _____ de 202...

(REPRESENTANTE LEGAL)

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____, (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---202....

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa -----, estabelecida à----- --, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----- --, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico Nº ----/202..., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº -----/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202.... cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 014141/2026**, conforme proposta anexa.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal Esporte e Lazer

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 O Edital da Licitação;

1.4.3 A Proposta do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.3. Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 4.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.9. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 4.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 4.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 4.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- 4.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 4.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.21. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 4.22. Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.23. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 4.24. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 4.25. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital);
- 4.26. Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS- CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4.27. Para assegurar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes nesse Termo de Referência, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as fichas técnicas dos itens entregues, contendo informações detalhadas sobre o produto.

4.28. A apresentação dos documentos no item acima é condição para conferência da qualidade e desempenho do material, e servirá de base para análise técnica comparativa com os parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

4.29. A não correspondência entre as especificações exigidas e as informações apresentadas na ficha técnica poderá ensejar a recusa do item, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, rescisão contratual.

4.30. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 5.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- 5.11. O fiscal do contrato anotarà em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 5.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.14.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.VALDECIR DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Especiais, e SRA. LUANA VIANA FIRMINO (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Assessor Técnico Setorial, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.15.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SR.JOSÉ JAIR REALI, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Esportes, e SR. Adriano Araújo Gomes, cargo Assessor Técnico II (FISCAL SUPLENTE), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Gestor do Contrato

- 5.15.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 5.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.15.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Preposto

5.15.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.15.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.

5.15.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 Pagamento antecipado

6.7.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.7.2 O rebimento provisório será realizado pelo responsável do Almoxarifado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação de avarias aparentes nas embalagens.

6.7.3 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato (ou Comissão designada) em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência das especificações técnicas (modelo, capacidade, Selo Procel) e da integridade dos produtos.

6.7.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, em conformidade com a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice será o INPC/IBGE** ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0029.2204 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 095

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0029.2204 - GESTÃO DE RECURSOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS-FUNDAMENTAL

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 103

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

24 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

23.01.04.122.0017.2115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMEL

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA: 016

RECURSOS: ORDINÁRIOS - PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES:

Condições de Entrega

10.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no edital e na legislação vigente.

10.2. O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a Contratante, no seguinte endereço:

10.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906.725 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no horário previamente acordado entre as partes, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento

10.3. A entrega do material dar-se-á da seguinte forma:

10.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEME);

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.3.2. Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

10.3.3. Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital e/ou Empenho, observando-se os prazos de entrega e aceitação estabelecidos;

10.3.4. O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar correção de falhas, irregularidades ou substituição de materiais que não atendam às especificações, no mesmo dia do recebimento, contado a partir da devolução dos itens rejeitados;

10.3.5. O objeto da licitação será recebido inicialmente para verificação de conformidade com as exigências editalícias, e, posteriormente, recebido definitivamente mediante ateste de recebimento da Nota Fiscal.

10.3.6. A Contratada deverá apresentar os equipamentos em pleno funcionamento e bom estado de conservação, devendo manter equipe técnica disponível para substituição imediata de qualquer equipamento danificado.

10.3.7. A Autorização de Fornecimento conterá as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo a descrição detalhada do serviço e o local de entrega ou instalação, previamente definidos e comunicados pela SEME.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.4. Os materiais permanentes e consumo fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou de qualquer natureza que comprometa o uso adequado do bem.

10.5. Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica, incluindo mão de obra, peças, transporte e substituição de componentes, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.6. A Contratada deverá manter rede de assistência técnica autorizada e equipe especializada apta a atender prontamente às solicitações da Administração Municipal, sempre que necessário.

10.7. Constatado defeito ou irregularidade no material durante o período de garantia, a Contratada será notificada para providenciar o reparo ou substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da notificação.

10.8. Caso o equipamento ou bem não possa ser reparado no prazo estabelecido, a Contratada deverá efetuar a substituição por outro novo e idêntico, ou, na impossibilidade, por outro de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, devidamente aceito pela Administração.

10.9. O descumprimento dos prazos ou condições de garantia implicará aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.10. A garantia não será prejudicada ou interrompida em razão da substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, devendo o prazo ser contado novamente a partir da data de substituição do item defeituoso.

10.11. GARANTIA DO OBJETO

10.11.1. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

10.11.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.11.3. Os termos de garantia dos materiais devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Educação a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

10.12 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.12.1 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e Ventiladores) deverão ser entregues em parcelas, conforme a demanda da Administração e observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.12.2 Os produtos deverão atender, sempre que aplicável, às normas técnicas vigentes, quando for o caso, às normas internacionais ISO e EN especialmente quanto à qualidade, segurança, rotulagem, resistência e composição. A exigência será considerada conforme a categoria do item e sua regulamentação técnica vigente.

10.12.3 Todas as despesas relativas a frete, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

10.12.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, com data de fabricação e validade visíveis, sem avarias ou violações.

10.12.5 O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável designado, que fará a conferência quantitativa dos itens, com registro por carimbo, data e assinatura no canteiro da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora.

10.12.6 Após o recebimento provisório, o material passará por verificação técnica de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob responsabilidade do setor competente.

10.12.7 Caso seja constatada incompatibilidade técnica ou divergência com as especificações do edital, os itens deverão ser substituídos integralmente pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem que isso seja considerado prorrogação do prazo de entrega. O mesmo processo de verificação se aplicará aos materiais substituídos.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

10.12.8 O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação técnica positiva e não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, durante todo o período de garantia contratual.

10.12.9 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria participante SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.12.10 Os materiais de consumo e permanentes (Bebedouros e ventiladores), ANEXO I, serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Felipe Camarão, nº 1200 – Bairro Interlagos – CEP 29.903-096 – Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação**, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

10.12.11 Para Secretaria participante os materiais de consumo e permanentes (Bebedouro e ventiladores) serão entregues pelo fornecedor, em dias úteis e horário compreendido das 08h00 às 16h00 **na Avenida Roberto Marinho, nº 306 – Bairro Palmital – CEP 29.906- 725 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento para secretaria gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhaires.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.

18.2. A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.

18.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação

18.4. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.

18.5. presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

18.6. Análise de Risco anexado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE LINHARES - ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE -----

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----

2 - -----

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -

CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

MATRIZ DE RISCO

1. DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo Administrativo: **014.141/2026**

Objeto: Aquisição de material permanente compreendendo BEBEDOURO INDUSTRIAL, e material de consumo VENTILADORES, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a suprir as demandas das unidades escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

2. FASE DE ANÁLISE

2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esta matriz de risco considera os principais riscos na contratação de empresa aquisição de material permanente compreendendo BEBEDOURO INDUSTRIAL, e material de consumo VENTILADORES destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino infantil (Pré Escola e Creche) e ensino fundamental pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, avaliando impacto, probabilidade, nível de risco, medidas preventivas e os responsáveis por cada ação.

2.1.1 Tabela Matriz de Risco - Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares

RISCO 1			
Falha na elaboração do Termo de Referência ou descrição técnica genérica.			
Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável



Elaboração do TR com apoio técnico especializado;
Utilização de modelos validados por órgãos de controle;
Treinamentos periódicos para servidores;
Revisão por equipe multidisciplinar antes da publicação;
Consulta a banco de preços e experiência de contratações anteriores.

Contratante

RISCO 2

Definição imprecisa do objeto

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Capacitação dos servidores;
Validação técnica do TR;
Revisão por equipe multidisciplinar.

Contratante

RISCO 3

Coleta de preços sem critérios ou com poucas fontes

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	4	16	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Utilização de painel de preços;
Pesquisa em diversas fontes;
Análise de contratações similares anteriores.

Contratante

RISCO 4

Falta de publicidade e transparência

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
3	2	6	Baixo
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.

Contratante



RISCO 5

Descumprimento de cláusulas contratuais e entrega de produtos fora das especificações.

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
-----------------	-----------------------	-------------------------	----------------

5	3	15	Médio
---	---	----	-------

Medidas Adotadas ou Planejadas	Responsável
--------------------------------	-------------

Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Exigência de amostras e análise técnica prévia.	Contratada
---	------------

RISCO 6

Entrega com atraso dos materiais

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
-----------------	-----------------------	-------------------------	----------------

5	4	20	Alto
---	---	----	------

Medidas Adotadas ou Planejadas	Responsável
--------------------------------	-------------

Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos e o atendimento às especificações.	Contratada
--	------------

RISCO 7

Aumento significativo e comprovado no custo de insumos ou matérias-primas, por fatores externos (crise de abastecimento, variação cambial).

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
-----------------	-----------------------	-------------------------	----------------

4	2	8	Médio
---	---	---	-------

Medidas Adotadas ou Planejadas	Responsável
--------------------------------	-------------

Monitoramento contínuo do mercado fornecedor; pesquisa periódica de preços; análise prévia da viabilidade econômica do contrato antes da assinatura. Solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro com comprovação documental.	Contratada
---	------------

Análise técnica, jurídica e orçamentária para termo aditivo	Contratante
---	-------------



2.1.2 Classificação Impacto x Probabilidade

Impacto x Probabilidade	Nível de Risco	Classificação
1 a 6	Baixo	Monitoramento Simples
7 a 15	Médio	Monitoramento e plano de ação
16 a 25	Alto	Ação imediata e controle rigoroso

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

A – No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Resposta: Não se aplica

B – No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, somente para contratações relacionadas à obras.

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixo-assinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.



NOME: João Victor Oliveira de Assis
MATRÍCULA: 02910201
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 99658-4080
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Suplente:

NOME: Tachila Harms Rocha
MATRÍCULA: 3044601
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE: (27) 99622-1097
E-MAIL: seme.compras@linhares.es.gov.br

Linhares, 09 de junho de 2026.

Assinado por JOAO VICTOR OLIVEIRA DE
ASSIS 169.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
11/06/2026 09:16:02

João Victor Oliveira de Assis
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 02910201

Assinado por TACHILA HARMS ROCHA 169.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
11/06/2026 09:15:13

Tachila Harms Rocha
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 3044601

